

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SMPU Nº 02/2019**

PERGUNTAS ENVIADAS PELOS CANDIDATOS:

Pergunta: *"Gostaria de saber qual a data limite para solicitar recurso para o processo seletivo edital 02/2019 (Izidora)? É possível ter conhecimento de qual dado específico apresentou problema? No meu caso foi informado que os anexos 2 e 3 deixaram de ser preenchidos OU assinados devidamente."*

Resposta: Nos termos do item 7 do Edital, o prazo para recursos é de 3 (três) dias úteis a contar da publicação da decisão. O resultado da 1ª Etapa, de análise curricular, foi publicado no DOM de 23 de novembro de 2019. Desse modo, hoje, 20 de janeiro de 2020, o prazo para recursos contra essa decisão está esgotado.

Inclusive o candidato que fez essa pergunta apresentou, dentro do referido prazo, recurso contra sua não habilitação. O recurso foi analisado e respondido. A resposta aos recursos foi publicada no DOM de 30 de novembro de 2019. O candidato pode verificar a resposta ao recurso por seu número de inscrição.

Pergunta: *"Prezados(as) senhores(as). Peço esclarecimentos acerca da convocação para entrevistas, fui habilitado na primeira etapa para o cargo de engenheiro civil e não fui convocado."*

Resposta: Prezado Candidato, conforme item 3.3 do edital, serão classificados para a segunda etapa os candidatos com maior pontuação na 1ª Etapa, no sêxtuplo do número de vagas. Havendo empate a partir da seleção do sêxtuplo de candidatos prevista no item 3.2, todos os candidatos com a mesma pontuação na última posição serão classificados para a próxima etapa.

Pergunta: *Solicito por gentileza informação sobre como proceder para interposição do recurso. Qual a data limite para dar a entrada? é possível saber especificamente qual dado foi deixado de ser preenchido ou assinado? Existe um formulário ou modelo específico a ser utilizado para a interposição? Desde já agradeço.*

Resposta: Para Interposição de recursos, o candidato deverá seguir as orientações do item 7 do edital, devendo ser observado o prazo para o procedimento estipulado no edital. Não existe formulário ou modelo específico a ser utilizado para interposição.

Pergunta: *Gostaria de saber a respeito do Atestado de Saúde ocupacional pode ser emitido por outro médico tipo clínico Geral ou Cardiologista...*

Como fui classificado para a entrevista no dia 04 ou 05 de dezembro estou providenciando a documentação referente ao item 10: Dos Requisitos para Contratação. O único documento que estou precisando para fechar a lista é este atestado de Saúde Ocupacional.

Resposta: Conforme disposto no Edital, o Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido por Médico do Trabalho habilitado, conforme descrito no item 10. Informamos que este atestado trata-se de um requisito somente para caso de Contratação.

Pergunta: *"Referente ao processo seletivo SMPU 02/2019. Gostaria do seguinte esclarecimento: Foi publicado no dia 25/11/2019 o resultado da classificação da 1ª etapa. No resultado da classificação eu fui desclassificado conforme motivo da não habilitação: "DEIXOU DE CUMPRIR O ESTABELECIDO NO ANEXO III - APRESENTAR CÓPIA SIMPLES DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO - FRENTE E VERSO"*

"Para a função de Engenheiro Civil no anexo III exige a seguinte documentação: "Anexar cópia simples do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso - frente e verso". Peço-lhes a gentileza de reavaliar, pois no edital solicita a cópia do diploma de graduação ou do certificado de conclusão do curso e este foi apresentado junto aos demais documentos."

Resposta: Informamos que para realização deste tipo de reavaliação, o candidato deverá protocolar recurso, conforme disposto no item 7 do edital.

Pergunta: *"Estou participando do processo seletivo Processo Seletivo Simplificado - PSS Edital Nº 02/2019, para a SMPU. Hoje, dia 25/11, foi divulgada a lista da primeira etapa. Contudo, não consegui saber se passei ou não para a segunda fase, das entrevistas, pois não possui o nome do meu protocolo. Não sei se o motivo se deve por eu ter enviado a documentação via Correio. Peço, por gentileza, que possam me informar qual o número do meu protocolo."*

Resposta: Informamos que foram feitos os devidos ajustes e é possível verificar o resultado do Processo Seletivo Simplificado SMPU 002/2019, consultando pelo Nome do Candidato, tanto em nosso site quanto na publicação do Diário Oficial do Município de Belo Horizonte de 23/11/19.

Pergunta: *"Prezados, gostaria de saber como ter acesso ao Anexo III Títulos e Currículo com as notas atribuídas pela comissão organizadora após divulgação do resultado para 1ª etapa do PSS Edital 02/2019, pois para interpor recurso é necessário saber o que não foi considerado na pontuação atribuída pela comissão."*

Resposta: Para a Etapa 1, de análise de currículo e títulos, informamos que as notas foram atribuídas de acordo com os critérios objetivamente dispostos no Edital. O Anexo III contém a distribuição de pontos, bem como os critérios de atribuição (por exemplo, mínimo de horas-aula exigido para curso de especialização, pertinência da área de estudos de pós-graduação, dentre outros). No item 5 do Edital também estão dispostos critérios de análise, por exemplo, o item 5.1.6. esclarece qual a documentação necessária para comprovar que a área é de interesse social. Desse modo, cada item do currículo foi analisado nos termos do Edital, e a soma de todos os itens compõe a nota final atribuída ao candidato.

Pergunta: *"Bom dia, gostaria de saber que dia vai sair o resultado da classificação do processo seletivo do técnico social. Entrei no site da prefeitura e não vi nada, por isso venho pedir informação sobre isso. Aguardo a resposta."*

Resposta: Informamos que os envelopes estão sendo devidamente analisados pela Comissão Organizadora. Assim que a análise for concluída o resultado da classificação será publicado no DOM e divulgado na página *Oportunidades de Trabalho* da PBH.

Pergunta: *“Em detrimento ao edital SMPU 02/2019 em seu item 5.2.3 no qual informa que as entrevistas ocorreram nos dias 20 e 21 de Novembro de 2019, ou seja amanhã e que os resultados dos locais das entrevistas e horários estariam disponibilizados com antecedência de vinte quatro horas e até o presente momento não foi.*

5.2.3 As entrevistas ocorrerão nos dias 20 e 21 de novembro de 2019, de 9hs00 às 13hs00 e de 14hs00 às 18hs00, na sede da SMPU, situada à Avenida Álvares Cabral, n° 217. A data das entrevistas será disponibilizada no endereço eletrônico referenciado no item 5.2.2, incluindo possíveis alterações, com antecedência mínima de 24 horas”

Resposta: Como a Comissão Organizadora ainda está analisando os envelopes dos candidatos, informamos que as entrevistas não ocorrerão nos dias 20 e 21 de novembro. As entrevistas serão convocadas oportunamente no DOM e divulgadas na página *Oportunidades de Trabalho* da PBH.

Pergunta: *“Inscrevi-me para o Edital 02.2019 como Técnico Social, porém o resultado da inscrição e da 1a etapa ainda não foi publicado no site. Como as entrevistas ocorrerão depois de amanhã, no dia 20, gostaria de ter algum retorno. A relação de aprovados já foi publicada?”*

Resposta: A relação de aprovados ainda não foi publicada. Logo, as entrevistas não ocorrerão nos dias estipulados, mas em data futura, ainda a ser estabelecida. Informamos que, uma vez publicada a relação dos aprovados, haverá prazo para interposição de recurso, após o qual os recursos serão apreciados e só então os candidatos serão convocados para entrevista.

Allan Victor C. Nascimento

Carla Marise Ribeiro C.

Isabel Eustáquia Queiroz Volponi

José Júlio Rodrigues Vieira

Lívia de Oliveira Monteiro

Lorena Mello e Figueiredo

Lucas Ventura Araújo Ribas Colen

Luciana Nara Oliveira Moraes

Marcelo de Carvalho Pflueger

Nathan Ribeiro MacLaren

Priscila Aparecida de A. Silva

Stefano Pagin P. de Abreu

Tais Regina Martins Lara

Walkiria M. de Oliveira Segantini

Pergunta: *“A experiência 01 do item 06 foi realizada em área de interesse social, sub-bacia do córrego Bonsucesso na região do Barreiro, no município de Belo Horizonte. Já as experiências 2 e 3 do item 6, realizadas, respectivamente, na ex Vila São José, região Noroeste de BH e na região Norte de BH, na sub-bacia do córrego Bacurau, não consegui identificar a classificação destas áreas.”*

Resposta: Informamos que as informações preenchidas nos formulários serão avaliadas somente quando da abertura de envelopes e análise do material protocolado.

Pergunta: *“Tenho uma dúvida quanto a pontuação total do concurso. No item 3 DO PROCESSO SELETIVO, no subitem 3.2., consta que a 1ª Etapa terá peso de 70% e a pontuação atribuída nos termos do Anexo III. Para as vagas de Engenheiro Civil, a pontuação máxima desta etapa é de 140 (cento e quarenta pontos). Porém, no Anexo III consta as seguintes pontuações máximas:*

Tempo de Formado: 25 pts

Curso de Especialização: 20 pts

Curso de Mestrado: 20 pts

curso de Doutorado: 30 pts

Tempo de Experiência Profissional: 35 pts

Tempo de Experiência Profissional na área de interesse social: 50 pts

Resposta: O cálculo para pontuação da experiência profissional irá considerar a soma dos períodos de todas as experiências, sendo possível considerar frações de ano. Destacamos que as experiências deverão ter acontecido em períodos distintos.

Pergunta: *“Gostaria de saber para onde enviar inscrição para o processo seletivo assistente de apoio administrativo.”*

Resposta: O local de entrega da documentação para concorrer ao Processo Seletivo SMPU Edital 002/2019 está descrito nos itens 4.4, 4.4.1, 4.4.2 e 4.5 do Edital, a saber: “(...) 4.4 O envelope com a documentação exigida deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato, mediante identificação, ou por terceiros, munidos de procuração, na Central de atendimento do BH Resolve – Setor Regulação Urbana, localizado a Rua Caetés, 342, Centro, nesta Capital, no período do dia 21 de outubro de 2019 até o dia 01 de novembro de 2019, das 08h00 às 17h00.

4.4.1. A entrega do envelope no BH Resolve poderá ser feita por meio de agendamento prévio, com data e horário marcado, através do site <http://agendamentoeletronico.pbh.gov.br>, na Categoria “Regulação Urbana”, no Serviço “Protocolo de 1 Serviço”, dentro do prazo e horário estabelecido no item 4.4.

4.4.2. A entrega do envelope no BH Resolve poderá ser feita também, sem agendamento, mediante obtenção de senha por ordem de chegada, presencialmente, dentro do prazo e horário estabelecido no item 4.4.

4.5.O envelope com a documentação exigida também poderá ser enviado pelos Correios para Avenida Álvares Cabral 217, 3º andar, Diretoria de Atendimento, Controle Documental e Normatização, CEP 30.170-000, Belo Horizonte, Minas Gerais, com aviso de recebimento. Para os casos de envio de documentação pelos Correios, a data de postagem deve estar dentro do prazo estabelecido, ou seja, do dia 21 de outubro de 2019 até o dia 01 de novembro de 2019. Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para o recebimento por Correios. (...)"

Pergunta: *"Em relação ao Anexo III TÍTULOS E CURRÍCULO, para a função de Técnico Social:*

1) No "Requisito obrigatório" (cabecalho da ficha) está escrito "2 (dois) anos de graduação". O que é isso? Já que as graduações exigidas são de 4 ou 5 anos.

2) Em relação aos "Currículos e Títulos", "Critérios de graduação", tem-se a caixa escrita: "Curso de especialização nas áreas de Sociologia; Psicologia; [...] e entrega obrigatória de monografia". Tenho que entregar a monografia da especialização inteira? Todo o trabalho? Não seria, somente, escrever o título e seu resumo?

3) Qual a diferença entre "Tempo de experiência profissional na profissão" e "Tempo de experiência profissional em área de interesse social"? O que seria esse interesse social?"

Resposta 1): Esse requisito, que é obrigatório, refere ao tempo de formado do candidato, ou seja, a pessoa tem que possui 2 (dois) anos de formado em seu curso de graduação.

Resposta 2): Conforme disposto no Anexo III, basta descrever o Título e um Resumo sobre a monografia, para que a comissão organizadora avalie a afinidade da mesma com as atribuições descritas no Anexo I . Deve-se, no entanto, anexar cópia simples do diploma de especialização - frente e verso.

Resposta 3): No campo "Tempo de experiência profissional na profissão", deverá ser informado qualquer tipo de experiência que o candidato possuir, independente da área de atuação. No campo "Tempo de experiência profissional em área de interesse social" deverá ser informado experiências específicas que o candidato possuir em áreas de interesse social, conforme descrito no item 5.1.6 do Edital.

Pergunta: *"Tenho uma dúvida em relação ao "Processo Seletivo Simplificado SMPU Edital n.º 02/2019". Trabalhei um período para uma instituição com o cargo de Coordenadora de campo no qual acompanhei estagiário de Geografia e Agentes de Campo em todas as vilas do Aglomerado da Serra, Vila Acaba Mundo, dentre outras. A orientação e ponto de apoio foram da URBEL. Tive que me desligar da instituição, pois a mesma estava procrastinando a assinatura do meu contrato, bem como não pagava o combinado. Uma declaração atualizada da referida instituição, informando o período, locais e as atividades realizadas, pode ser considerada como comprovação de experiência profissional?"*

Outra dúvida: *A comprovação da experiência profissional em áreas de interesse social, incluindo estágio, deverá ser realizada como? Através de declaração das instituições em que foram prestadas o serviço, na entrevista ou contato telefônico com as instituições? Caso seja*

a declaração, em qual das etapas do processo seletivo ela precisa ser apresentada? Desde já agradeço pela atenção!”

Resposta primeira pergunta: Sim. A declaração atualizada da instituição, contendo as informações como locais, períodos e atividades realizadas, é suficiente para comprovar experiência profissional.

Resposta segunda pergunta: A comprovação da experiência profissional deve ser apresentada através de atestados/declarações da instituição na qual o profissional trabalhou. Destacamos ainda que conforme item 5.1.5 do edital, “Em hipótese alguma serão consideradas para fins de comprovação da experiência profissional declarações firmadas pelo próprio candidato e, no caso de experiência profissional exercida em órgãos públicos, serão aceitas publicações oficiais.” Conforme item 10.1.1 “A Administração exigirá, no ato da contratação, a documentação comprobatória da experiência profissional descrita pelo candidato no formulário constante do Anexo III”, logo, este é o momento para apresentação desta documentação.

Pergunta: “Tive acesso a esse edital, e tenho interesse de participar desse processo seletivo. Entretanto, estou com dúvida quanto ao preenchimento do anexo II e III. O preenchimento pode ser feito por computador? ou é necessário imprimir anexo em seguida preenche-lo a caneta? Poderia me orientar!”

Resposta: Fica a critério do candidato, editar os documentos ou preenche-los manualmente com letra legível.

Pergunta: “Gostaria de solicitar um esclarecimento, no edital fala que o requisito mínimo e dois anos de graduação , me formei no segundo semestre de 2017. Eu gostaria se saber se posso me candidatar a vaga , tenho 1 ano e 10 meses de formada. Desde já muito obrigada!”

Resposta: Conforme indicado no cabeçalho do anexo citado, ter 2 (dois) anos de graduação trata-se de um requisito obrigatório. Nos termos dos itens 1.4 e 2.1 do Edital, os pré-requisitos dispostos no Anexo III são obrigatórios e devem ter sido atendidos pelo candidato até o último dia de entrega da documentação.

Pergunta: “gostaria de saber se posso participar do processo seletivo simplificado edital 002/19 com a graduação em licenciatura plena em geografia.”

Resposta: Informamos que é possível se candidatar para o cargo de Técnico Social do Processo Seletivo Edital 02/2019 o candidato que possuir graduação em licenciatura plena em geografia.

Pergunta: “Ao preencher o Anexo III, minhas experiências em área de interesse social foram descritas no item 6 e repetidas no item 7 do anexo III.O envelope está lacrado, pronto para entrega.Terei que modificá-lo?”

Resposta: Uma vez que o anexo já se encontra preenchido e lacrado em envelope, não há necessidade de preenchê-lo novamente, no entanto informamos que cada experiência poderá ser pontuada uma única vez.

Pergunta: *“Gostaria de saber se tem alguma restrição quanto ao documento do anexo II ser entregue com os dizeres da função, uma vez que o edital encontra-se em PDF e assim, não é possível fazer a formatação adequada.”*

Resposta: Não há necessidade de formatação dos anexos para preenchimento dos mesmos, uma vez que podem ser preenchidos manualmente com letra legível.

Pergunta: *“Gostaria de sanar uma dúvida relativa ao processo seletivo simplificado SMPU EDITAL N° 02/2019. No anexo III, consta um assinalamento facultativo no item "2(dois) anos de graduação". Trata-se de um pré-requisito obrigatório ter a partir de 2 anos de graduação para concorrer a vaga de Técnico Social? Ou trata-se de um elemento facultativo?”*

Resposta: Conforme indicado no cabeçalho do anexo citado, ter 2 (dois) anos de graduação trata-se de um requisito obrigatório. Nos termos dos itens 1.4 e 2.1 do Edital, os pré-requisitos dispostos no Anexo III são obrigatórios e devem ter sido atendidos pelo candidato até o último dia de entrega da documentação.

Pergunta: *“Gostaria de saber qual documento exatamente é a cópia do registro ativo no respectivo Conselho de Classe, pois já fui desclassificado de um concurso anterior por falta desta cópia, sendo que no meu entendimento entreguei toda a documentação pedida. O concurso em questão é o concurso público simplificado para engenheiro civil 02/2019.”*

Resposta: O candidato deve se pautar pela regra do Edital 02/2019, que não é a mesma do Edital 01/2019 da SMPU. No presente Edital, para se candidatar é necessário comprovar inscrição no CREA, por meio de cópia do registro ou outro documento, como a carteirinha do CREA, por exemplo. Basta comprovar que o candidato tem inscrição no CREA, mesmo que desatualizada. Já no momento da convocação, ou seja, apenas para os candidatos aprovados, é necessário comprovar que o registro no CREA está ativo. Neste momento, não vale a carteirinha, ou outros documentos semelhantes. Será exigida a "Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física", emitida pelo CREA, declarando que o candidato tem inscrição ativa no Conselho. Assim, o candidato já deve ir preparando esta Certidão perante o CREA, pois necessitará apresentá-la se vier a ser convocado.

Pergunta: *“Moro em outra cidade e vou mandar a documentação via correio. No edital fala que é preciso ser avisado com antecedência para o envio, e vou enviar amanhã dia 30/10. Necessito mais esclarecimentos sobre isso. AGUARDO COM URGENCIA. Obrigada.”*

Resposta: Conforme disposto no item 4.5 do edital “O envelope com a documentação exigida também poderá ser enviado pelos Correios para Avenida Álvares Cabral 217, 3º andar, Diretoria de Atendimento, Controle Documental e Normatização, CEP 30.170-000, Belo Horizonte, Minas Gerais, com aviso de recebimento. A data de postagem deve estar Além disso, o próprio Conselho Federal de Economia - COFECON, ao elaborar a regulamentação profissional, não previu, dentre as atividades inerentes à profissão de economista, o exercício da função de Técnico Social, não havendo, portanto, subsídio legal para a inclusão desse profissional neste PSS.

Pergunta: *“Referente ao tópico 5 5.1.5 no caso de experiência profissional exercida em órgãos públicos, serão aceitas publicações oficiais. As minhas experiências são nas Prefeituras de Vespasiano e Lagoa Santa todavia os documentos comprobatórios que tenho são declarações do tempo de serviços prestados e declarações descrevendo as atividades executadas nos município, que foram emitidos pelas prefeituras com carimbo e assinatura do responsável - quando exige publicações oficiais essas declarações atende essa exigência do edital?”*

Referente ao tópico 5 5.1.6 - linha b para experiências em outros municípios, as áreas de "interesse social" são aquelas oficialmente classificadas como tal pelo Poder Público em lei, portaria, decreto, resolução ou instrução normativa. Neste caso atuei no Programa Minha Casa Legalizada no Município de Lagoa Santa, imprimir os decretos dos bairros em que atuei, esses decretos são válidos? Preciso anexar algum outro documento?”

Resposta: Referente ao tópico 5.1.5 - As declarações, com descrição das atividades desenvolvidas, com os devidos carimbos e assinaturas, emitidas pela instituição, são válidas para comprovação de experiência.

Resposta: Referente ao tópico 5.1.6 - Informamos que, os decretos serão válidos, desde que neles fique comprovado que se trata de áreas de interesse social pelo município.

Pergunta: *“Vagas para: Engenheiro Civil, Técnico Social e Assistente Administrativo. Gostaria de saber se existe outras vagas além destas para este Edital, ou (de outros também). Tipo: Filosofia e Sociologia.”*

Resposta: Informamos que, as vagas de Engenheiro civil - Sênior, só podem ser ocupadas por profissionais com formação em Engenharia Civil. As vagas de Técnico Social poderão ser ocupadas por profissional graduado em Sociologia, Psicologia, Serviço Social, Geografia, Pedagogia, Filosofia ou História. A vaga de Assistente de Apoio Administrativo será ocupada por profissional com ensino médio completo.

Pergunta: *“Uma dúvida: para a inscrição no referido processo seletivo, é necessário o preenchimento de 2 anexos - II e III. A dúvida é: posso preenchê-los no computador utilizando um editor de PDF?”*

Resposta: Fica a critério do candidato, editar os documentos ou preenche-los manualmente com letra legível.

Pergunta: *“solicito alguns esclarecimentos sobre o preenchimento do Edital nº 02/2019 da SMPU da PBH, referente a Processo Seletivo Simplificado. 1- Se as experiências elencadas no item 6 forem realizadas em áreas de interesse social*

(ZEIS)”

Resposta: Caso a experiência seja em área de interesse social, o ideal é que ela seja descrita no item 7 do anexo III, o item 6 seria para outras experiências. Lembramos que, as experiências deverão ser descritas uma única vez, não podendo ser duplicada uma mesma informação.

Pergunta: *“venho solicitar esclarecimentos sobre o preenchimento do Edital 02/2019 da SMPU. No Anexo III, Títulos e Currículo, no item 7.1 ao item 7.5, sobre experiência profissional em área de interesse social, gostaria de saber como documentar de que se trata de área de interesse social (ZEIS, AEIS 1 e 2).”*

Resposta: Esta experiência deverá ser documentada através de atestados que comprovem a atuação do candidato em área de interesse social. Devendo observar:

a) Para experiência no município de Belo Horizonte, as “áreas de interesse social” são as áreas classificadas pelo Plano Diretor do Município como ZEIS, AEIS-1 e AEIS-2 (artigos 96, 105 e 107 da Lei 11.181/2019), as áreas inseridas no Decreto 16.888/2018 e as áreas do Decreto 17.133/2019;

b) Para experiência em outros municípios, as áreas de “interesse social” são aquelas oficialmente classificadas como tal pelo Poder Público em lei, portaria, decreto, resolução ou instrução normativa. O candidato é responsável por anexar tal documentação comprobatória.

Pergunta: *“Solicito razões para a não inclusão de Ciências Econômicas (Economia), que também é Ciências Humanas, entre as Profissões listadas para o Processo Seletivo Simplificado do EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Logo, solicito retificação do Edital incluindo esta Profissão. Tendo em conta que participei de programas sociais na PBH como o PTTS (Projeto Técnico de Trabalho Social) da Bacia do Córrego Bonsucesso / Barreiro - Programa DRENURBS e fui Responsável pela Coordenação do eixo GTR-Geração de Emprego, Trabalho e Renda), acredito que esta profissão (Economia) possa ser colocada no Edital e gostaria de participar da seleção.”*

Resposta: O objetivo deste Processo Seletivo é selecionar técnicos sociais que tenham formação com atendimento individual e atendimento a grupos familiares e comunitários,

principalmente com população de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social. A fim de contratar profissional com este perfil, nos guiamos pela função de analista social, conforme definida no Plano de Cargos e Salários da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel). Pelo Plano de Cargos e Salários, a função de analista social pode ser exercida por profissional graduado em Sociologia, Psicologia, Serviço Social, Geografia, Pedagogia, Filosofia ou História. Não consta da lista graduação em Economia. Portanto, como a Administração Pública busca contratar um perfil específico de profissional, não há que se abrir para graduação em áreas diversas das já previstas.

Pergunta: “No que se refere ao processo seletivo simplificado para o cargo de assistente de apoio administrativo, o subitem 4.1 exige a entrega dos documentos do anexo II e III preenchidos e assinados. Neste caso, devo editar o documento para entrega deste separadamente ou imprimir junto ao restante dos papéis, como por exemplo o termo de compromisso e anexo V presentes no edital?”

Resposta: Fica a critério do candidato editar os documentos ou imprimir os documentos solicitados e anexá-los ao restante da documentação. Lembrando que os Anexos II e III devem ser devidamente preenchidos e assinados.

Pergunta: “sou formada no curso de Engenharia Civil, porém não possuo a carteirinha do CREA, mas tenho o diploma e histórico escolar comprovando meu grau de formação. Posso me candidatar mesmo não possuindo o CREA no momento ? Tenho comprovação do período de estágio também , e se caso eu não puder participar do processo sabendo que eu não tenho a carteirinha , se eu tirar ela antes do processo , recebemos o número do cadastro no momento que realizo a solicitação da carteira, fazendo esse procedimento, poderei participar do processo seletivo ?? Desde já agradeço.”

Resposta: Para se candidatar é necessário estar inscrito no Conselho de Classe da profissão. Esta inscrição pode ser comprovada por meio de cópia do registro ou outro documento que comprove este registro, não necessariamente pela apresentação da carteirinha.